

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
COORDENADORIA DE DESPORTOS E RECREAÇÃO
JUSTIÇA DESPORTIVA

TERMO DE DECISÃO

O Tribunal Especial de Justiça Desportiva, por ocasião dos Jogos 64º Jogos Estudantis da Primavera, tendo em pauta o processo nº 010/2019, julgou procedente a denúncia, por unanimidade de votos, **CONDENANDO, AGRONOMIA UEPG**, do município de Ponta Grossa, na modalidade de basquetebol feminino, grupo II e na modalidade de voleibol feminino, grupo II; **BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA UEPG**, do município de Ponta Grossa, na modalidade de handebol feminino, grupo II; na modalidade de voleibol feminino, grupo II; na modalidade de voleibol masculino, grupo II; **CESCAGE**, do município de Ponta Grossa, na modalidade de basquetebol feminino, grupo III; **CESCAGE**, do município de Ponta Grossa, na modalidade de voleibol feminino, grupo III; **COLEGIO ESTADUAL JEOCONDO WALDEMAR BOBATO**, do município de Imbituva, na modalidade de futebol, grupo I; **COLEGIO ESTADUAL JEOCONDO WALDEMAR BOBATO**, do município de Imbituva, na modalidade de futsal masculino, grupo I; **COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR LEOPOLDINA BITTENCOURT PEDROSO**, do município de Tibagi, na modalidade de futsal masculino, grupo I; **COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA LUIZA FRANCO PACHECO**, do município de Balsa Nova, na modalidade de futsal masculino, grupo I; **ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO UEPG**, do município de Ponta Grossa, na modalidade de handebol masculino, grupo II; **ENGENHARIA DE MATERIAIS UEPG**, do município de Ponta Grossa, na modalidade de voleibol feminino, grupo II; **FARMÁCIA UEPG**, do município de Ponta Grossa, na modalidade de voleibol feminino, grupo II; **IFPR**, do município de Telêmaco Borba, na modalidade de futsal masculino, grupo II; **IFPR**, do município de Telêmaco Borba, na modalidade de voleibol feminino, grupo II; **JORNALISMO UEPG**, do município de Ponta Grossa, na modalidade de voleibol masculino, grupo II; **LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA UEPG**, do município de Ponta Grossa, na modalidade de voleibol masculino, grupo II; **SECAL**, do município de Ponta Grossa, na modalidade de voleibol feminino, grupo III; **UFPR**, do município de Pontal do Paraná, na modalidade de voleibol masculino, grupo III; **UTFPR, do município de Ponta Grossa**, na modalidade de voleibol feminino, grupo III a pena de multa no valor de **R\$200,00 (duzentos reais) por modalidade/sexo/categoria/prova ou equivalente**, com base no artigo 211 do COJDD.

Feito o concurso de Atenuante e Agravantes para **AGRONOMIA UEPG**, do município de Ponta Grossa, na modalidade de basquetebol feminino, grupo II e na modalidade de voleibol feminino, grupo II; **BACHARELADO EM EDUCAÇÃO**

FÍSICA UEPG, do município de Ponta Grossa, na modalidade de handebol feminino, grupo II; na modalidade de voleibol feminino, grupo II; na modalidade de voleibol masculino, grupo II; **CESCAGE**, do município de Ponta Grossa, na modalidade de basquetebol feminino, grupo III e na modalidade de voleibol feminino, grupo III; **COLEGIO ESTADUAL JEOCONDO WALDEMAR BOBATO**, do município de Imbituva, na modalidade de futebol, grupo I; na modalidade de futsal masculino, grupo I; **COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA LUIZA FRANCO PACHECO**, do município de Balsa Nova, na modalidade de futsal masculino, grupo I; **ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO UEPG**, do município de Ponta Grossa, na modalidade de handebol masculino, grupo II; **ENGENHARIA DE MATERIAIS UEPG**, do município de Ponta Grossa, na modalidade de voleibol feminino, grupo II; **FARMÁCIA UEPG**, do município de Ponta Grossa, na modalidade de voleibol feminino, grupo II; **IFPR**, do município de Telêmaco Borba, na modalidade de futsal masculino, grupo II e na modalidade de voleibol feminino, grupo II; **JORNALISMO UEPG**, do município de Ponta Grossa, na modalidade de voleibol masculino, grupo II; **LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA UEPG**, do município de Ponta Grossa, na modalidade de voleibol masculino, grupo II; **SECAL**, do município de Ponta Grossa, na modalidade de voleibol feminino, grupo III; **UFPR**, do município de Pontal do Paraná, na modalidade de voleibol masculino, grupo III; **UTFPR, do município de Ponta Grossa**, na modalidade de voleibol feminino, grupo III, restou presente a Atenuante do artigo 179, IV do COJDD e para **COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR LEOPOLDINA BITTENCOURT PEDROSO**, do município de Tibagi, na modalidade de futsal masculino, grupo I, restou presente a Agravante do artigo 178, V.

Ficando, portanto, a pena final para **AGRONOMIA UEPG**, do município de Ponta Grossa, na modalidade de basquetebol feminino, grupo II e na modalidade de voleibol feminino, grupo II, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais); **BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA UEPG**, do município de Ponta Grossa, na modalidade de handebol feminino, grupo II; na modalidade de voleibol feminino, grupo II; na modalidade de voleibol masculino, grupo II, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$600,00 (seiscentos reais); **CESCAGE**, do município de Ponta Grossa, na modalidade de basquetebol feminino, grupo III e na modalidade de voleibol feminino, grupo III, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais); **COLEGIO ESTADUAL JEOCONDO WALDEMAR BOBATO**, do município de Imbituva, na modalidade de futebol, grupo I; na modalidade de futsal masculino, grupo I, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais); **COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA LUIZA FRANCO PACHECO**, do município de Balsa Nova, na modalidade de futsal masculino, grupo I, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$200,00 (duzentos reais); **ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO UEPG**, do município de Ponta Grossa, na modalidade de handebol masculino, grupo II, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$200,00 (duzentos reais); **ENGENHARIA DE MATERIAIS UEPG**, do município de Ponta Grossa, na modalidade de voleibol feminino, grupo II, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$200,00 (duzentos reais); **FARMÁCIA UEPG**, do município de Ponta Grossa, na modalidade de voleibol feminino, grupo II, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$200,00 (duzentos reais); **IFPR**, do município de Telêmaco Borba, na modalidade de futsal masculino, grupo II e na modalidade de voleibol feminino, grupo II, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais); **JORNALISMO UEPG**, do município de Ponta Grossa,

na modalidade de voleibol masculino, grupo II, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$200,00 (duzentos reais); **LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA UEPG**, do município de Ponta Grossa, na modalidade de voleibol masculino, grupo II, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$200,00 (duzentos reais); **SECAL**, do município de Ponta Grossa, na modalidade de voleibol feminino, grupo III, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$200,00 (duzentos reais); **UFPR**, do município de Pontal do Paraná, na modalidade de voleibol masculino, grupo III, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$200,00 (duzentos reais); **UTFPR, do município de Ponta Grossa**, na modalidade de voleibol feminino, grupo III, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$200,00 (duzentos reais) e **COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR LEOPOLDINA BITTENCOURT PEDROSO**, do município de Tibagi, na modalidade de futsal masculino, grupo I, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$266,66 (duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), todos com base no artigo 211 do COJDD.

Em razão da presença do denunciado no julgamento, o mesmo ficou ciente da decisão.

Razões e decisão, constantes da ata e fls.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL:

PRESIDENTE: MAURICIUS LUIS MEHL (OAB/PR 74.267)

AUDITOR RELATOR: DAVI ROCHA (OAB/PR 74.279)

AUDITOR: RODRIGO DE JESUS CAMARGO

PROCURADOR: JOSÉ MARIO PIROLO NETO (OAB/PR 71.565)

DEFENSOR PÚBLICO: PAULO RENATO SANTOS (OAB/PR 80.064)

Ponta Grossa, 04 de outubro de 2019.